

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 039/2008

OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de valores

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR** e **UNIMED NORDESTE RS – Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos Ltda.**, por seus representantes legais, respectivamente contratante e contratado no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 039/2008**, celebram de comum acordo o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, no intuito de renovar a vigência do contrato, com suas repercussões, conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e cláusulas e disposições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses, vigorando de 1° de julho de 2012 a 1° de julho de 2013, conforme permissivo da Cláusula Oitava do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA. Diante da renovação do contrato e na forma do Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava, as partes convencionam que os valores a serem pagos para execução do objeto ficam reajustados em 7,69%, correspondente ao índice inflacionário acumulado no período, passando, a parte de responsabilidade do Município (30%, conforme Lei Municipal n° 558/2011), **considerando o número atual de servidores vinculados ao plano**, a ser estimada em **R\$ 1.082,40** (seiscentos e trinta e seis reais e doze centavos) mensais, estimando-se para o período de vigência o valor de R\$ 12.988,80 (doze mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Parágrafo Único. O percentual incide também sobre os valores previstos na tabela do parágrafo único da Cláusula Quinta do contrato, referentes ao valor individual mensal, conforme faixa etária do beneficiário.

FAIXA ETÁRIA	VALOR P/FAIXA ETÁRIA MENSAL R\$ (Valor Corrigido) 2011	VALOR P/FAIXA ETÁRIA MENSAL R\$ (Valor Corrigido-2012) 7,69%
0 – 18	89,44	96,32
19 – 23	93,74	100,94
24 – 28	102,31	110,17
29 – 33	115,16	124,02
34 – 38	132,28	142,46
39 – 43	167,32	180,19
44 – 48	217,99	234,77
49 – 53	286,55	308,60
54 – 58	376,53	405,50
Acima de 59 anos	517,93	557,77

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente Termo de Aditamento passa a integrar o Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2008, permanecendo inalteradas as demais disposições nele contidas.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar, 1º de julho de 2012.

Adelar Loch
MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ricardo Casara
UNIMED NORDESTE RS – SOC. COOP. DE
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Visto:

Cristiano Salvatori
OAB/RS nº 45.252
Assessoria Jurídica